

nalidade portuguesa, nascido em 18 de Junho de 1962, casado, titular da identificação fiscal n.º 220033277 e do bilhete de identidade n.º 1711315, com domicílio na Rua António Aleixo, 4, 2.º-D, Miratejo, 2855-230 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Ana Isabel Furtado*.

Aviso de contumácia n.º 5930/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4940/02.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Elizabete Rosa Antunes Pereira, filha de Adelino Alves Pereira e de Maria da Luz Cerqueira Antunes, natural de Lisboa, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1975, casada, titular do bilhete de identidade n.º 13817911, com domicílio na Rua Capitão Santiago Carvalho, 6, rés-do-chão direito, 1800-049 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Novembro de 2001, por despacho de 16 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido descriminalizado.

15 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Paula Palma*.

Aviso de contumácia n.º 5931/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1379/03.8PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Feliciano Martins Fernandes, filho de Sestelino Fernandes e de Maria Fátima Correia Martins, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são tomense, nascido em 12 de Dezembro de 1980, solteiro, com domicílio na Rua Nossa do Carmo 6, 1.º, esquerdo, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 5932/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2931/03.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo César Ramos, filho de Vicente Severino Ramos e de Maria A. Ramos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 30 de Junho de 1963, ti-

tular do passaporte n.º CK 760869, com domicílio na Avenida do Brasil, 92, 1.º, direito, São Marcos, 2735-677 Agualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Novembro de 2002, por despacho de 16 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido julgado extinto, por despenalização, o procedimento criminal nestes autos.

15 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Paula Palma*.

Aviso de contumácia n.º 5933/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5759/99.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernandes Henrique Moreira, filho de António de Oliveira Moreira e de Maria da Conceição Henrique, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9907372, com domicílio na Praceta Alfredo Pimenta, 2, 3.º, direito, Quinta Nova, Charneca da Caparica, 2815-280 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 26 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Setembro de 1998, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto, por despenalização, o procedimento criminal, face à entrada em vigor da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

15 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 5934/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7012/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes António Lopes, filha de António Lopes e de Ema Fernandes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 2 de Novembro de 1963, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 16201328, com domicílio na Terras da Costa, 163, Costa da Caparica, 2800 Almada, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 27 de Novembro de 1999, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime, face à entrada em vigor da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

17 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 5935/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6472/02.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amílcar Katenliwa de Fátima Lopes, filho de Lino Lopes e de Amélia António de Fátima Lopes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 6 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12805771, com domicílio na Praceta Diogo Lopes Sequeira, lote 71, 3.º, direito, centro trás, 2580 Carregado, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Janeiro de 2002, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por